

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**
Rua Dona Mariana, 48 - 7º andar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3558 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga os prazos de vistoria dos veículos empregados nos modos de transporte regulamentados pelo Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Resolução SMTR nº 3482 de 19 de janeiro de 2022, que estabelece normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel a Taxímetro - Táxi no Município do Rio de Janeiro, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução SMTR nº 3483 de 26 de janeiro de 2022, que estabelece normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transportes de Escolares no Município do Rio de Janeiro, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução SMTR nº 3484 de 26 de janeiro de 2022, que estabelece normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte Público de Passageiros por meio de Ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução SMTR nº 3485 de 27 de janeiro de 2022, que estabelece normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte Público Local do Município do Rio de Janeiro - STPL, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução SMTR nº 3486 de 27 de janeiro de 2022, que estabelece normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, "Cabritinho" - STPC, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução SMTR nº 3488 de 28 de janeiro de 2022, que estabelece normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte Urbano Complementar de Passageiros em Veículos de Baixa Capacidade, denominado Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros - TEC, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução SMTR nº 3489 de 28 de janeiro de 2022, que estabelece normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro sob o Regime de Fretamento no Município do Rio de Janeiro, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a indisponibilidade sistêmica, iniciada em 15 de agosto de 2022, que paralisou o serviço nesta SMTR, impossibilitando, inclusive, o agendamento das vistorias de todos os modais de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o cidadão quanto ao direito de manter regular a autorização, permissão ou concessão dos modos de transporte regulamentados pelo Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais deve a Administração Pública observar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o calendário de vistoria dos veículos empregados nos modos de transporte regulamentados pelo Município do Rio de Janeiro, de acordo com os critérios e parâmetros definidos no ANEXO desta Resolução.

Art. 2º As disposições da presente Resolução aplicam-se aos seguintes modos de transporte municipais:

I - Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel a Taxímetro - Táxi;

II - Serviço de Transportes de Escolares;

III - Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus - SPPO;

IV - Serviço de Transporte Público Local do Município do Rio de Janeiro - STPL;

V - Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, "Cabritinho" - STPC;

VI - Serviço de Transporte Urbano Complementar de Passageiros em Veículos de Baixa Capacidade, denominado Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros - TEC; e

VII - Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro sob o Regime de Fretamento no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vistoria efetivada pela presente Resolução não eximirá os autorizados, permissionários e concessionários da apresentação da documentação obrigatória especificada nos atos regulamentares pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CALENDÁRIO REGULAR PARA TODOS OS MODAIS TRANSPORTE ESCOLAR E STPC - KOMBI - (FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009)		
FINAIS DE PLACA	DATA INICIAL	DATA FINAL
06/16/26/36/46/56/66/76/86/96	31/10/2022	11/11/2022
07/17/27/37/47/57/67/77/87/97	16/11/2022	30/11/2022
08/18/28/38/48/58/68/78/88/98	01/12/2022	13/12/2022
09/19/29/39/49/59/69/79/89/99	14/12/2022	23/12/2022

TRANSPORTE ESCOLAR - 2ª VISTORIA		
FINAIS DE PLACA	DATA INICIAL	DATA FINAL
0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	31/10/2022	30/11/2022

STPC - KOMBI (FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009) - 2ª VISTORIA		
FINAIS DE PLACA	DATA INICIAL	DATA FINAL
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	31/10/2022	23/12/2022

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO "P" SMTR N.º 143 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FLÁVIO AZARIAS DA SILVA**, matrícula n.º 10/219.036-1, Agente de Administração, do Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS07, código 081991, da Gerência de Contratos, da Administração Setorial, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes.

SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE 28/09/2022

APROVO, planta de distribuição interna do veículo **TORINO ARTICULADO BRT** (22 m), MARCOPOLO do chassi "**VOLVO B34M Euro V**", apresentado pela empresa MARCOPOLO S/A, sob número 12647037, com 181 passageiros, sendo 41 sentados + 2 PPD + motorista e 138 em pé, considerando o constante no processo n.º **03/32/001.840/2022**, por atender a legislação vigente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 28.09.2022

"03/99/026.948/2022 e 03/99/029.175/2022 - **DEFIRO** o pedido condicionado a regularidade cadastral a ser comprovada com o retorno do sistema de cadastro informatizado."

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.894 EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ENSAIO ABERTO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 111019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Sacadura Cabral, no trecho compreendido entre a Avenida Venezuela e a Rua do Escorrega, em 1 (uma) faixa de rolamento à esquerda e no sentido do tráfego, no dia 1º de outubro de 2022, das 13h às 19h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Sacadura Cabral, na baía de estacionamento existente, no trecho compreendido entre as edificações nºs 57 e 61, no dia 1º de outubro de 2022, das 6h às 19h.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.895 EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida das Américas, em 1 (uma) faixa de rolamento à direita, em frente à edificação nº 13.331.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.